



**LEI Nº 2.159, de 08 de DEZEMBRO de 2017.**

*"Altera a redação do art. 4.º da Lei n.º 2.135/2017 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4.º da lei n.º 2.135 de 24 de julho de 2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Poderão ser distribuídos os seguintes prêmios:

- I - Primeiro lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mais o Troféu "Tio Milton";
- II - Segundo lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mais o Troféu "Tio Milton";
- III - Terceiro lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais), mais o Troféu "Tio Milton".
- IV - Quarto lugar: R\$ 900,00 (novecentos reais), mais o Troféu "Tio Milton";
- V - Quinto lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais), mais o Troféu "Tio Milton".
- VI - Sexto lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais).
- VII - Sétimo lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- VIII - Oitavo lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- IX - Nono lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- X - Décimo lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da lei n.º 2.135 de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 08 de dezembro de 2017.

Silvío Antônio Félix

Prefeito Municipal